



Art. 7º Ficam revogados o item IV do Anexo IV e o Anexo XXV à Portaria SECEX nº 23, de 2011.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARTELETO GODINHO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 49, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005518/2013-79, de 20 de novembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.001956/2013-45, de 21 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Aldo Componentes Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 81.106.957/0001-19, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Máquina Automática Digital para Processamento de Dados, com tela Incorporada - ALL IN ONE	CENTRIUM ALL IN ONE UL-TRATOP

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 640, de 3 de agosto de 2009.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 538, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 10/09/2013 e 01/10/2013 e na reunião extraordinária realizada em 20/11/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 10/09/2013 e 01/10/2013 e na reunião extraordinária realizada em 20/11/2013.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.007505/2013-19
Proponente: Liga RMC de Esportes
Título: Educando pelo Esporte - Núcleo 01, 02 e 03 - 2º Ano
Registro: 02SP001222007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.711.388/0001-88

Cidade: Campinas - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 334.324,06

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 06645-1

Período de Captação: até: 20/11/2014.

2 - Processo: 58701.002115/2013-44

Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural

Título: Taekwondo VI: Inclusão Pelo Esporte

Registro: 02SP026072008

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 08.745.680/0001-84

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 874.383,27

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 06364-9

Período de Captação: até: 01/10/2014.

3 - Processo: 58701.001296/2012-19

Proponente: Instituto Iama

Título: Cidadão de Coração

Registro: 02SP091902011

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 09.363.100/0001-57

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 5.115.931,53

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1189 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 47255-7

Período de Captação: até 07/05/2014.

4 - Processo: 5870.002035/2013-99

Proponente: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Título: Intercâmbio Brasil/China - Rio 2016

Registro: 02RJ000842007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 30.482.319/0001-61

Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 320.000,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1569 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26614-0

Período de Captação: até: 20/11/2014.

ANEXO II

1-Processo-58701.002653/2011-77

Proponente: Associação Esportiva Comunidade São José

Título: Bola no Pé, Caderno na Mão - Unidade Blumenau

Valor aprovado para captação: R\$ 571.982,19

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3316 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12976-3

Período de Captação: até: 04/09/2014.

2-Processo-58701.002714/2011-04

Proponente: Associação Dynamis Social/MG

Título: Tênis Escola

Valor aprovado para captação: R\$ 1.102.172,32

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3883 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17648-6

Período de Captação: até: 06/11/2014.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PORTARIA Nº 268, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS -ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos III e VI, do Anexo I da Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 505ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de novembro de 2013, considerando o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado em 5 de novembro de 2007, no âmbito da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7, e em atendimento ao previsto no inciso III do art. 1º da Portaria MP nº 43, de 16 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2012, revolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma do Anexo a esta Portaria, a relação dos nomes e Cadastros de Pessoa Física - CPF dos ocupantes dos postos de trabalho terceirizados que foram desligados da Agência e que serão substituídos em função do provimento dos 45 (quarenta e cinco) cargos efetivos de Técnico Administrativo do respectivo Qua-

dro de Pessoal da Agência autorizados pela Portaria MP nº 398, de 24 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2013, aprovados no concurso público de que trata o Edital nº 1, de 13 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2012, homologado por meio do Edital nº 7, de 11 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 15 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

ANEXO

Nº	NOME	CPF
1	ALESSANDRA GOMES DE ARAÚJO LOPES	874.157.471-00
2	ANGÉLICA MARQUES SILVA DE SOUSA	000.147.441-39
3	ANNA KARENINA GONDIM DE SOUSA	725.027.891-68
4	BRÁULIO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO E SILVA	993.334.731-49
5	CAMILA SILVA TEIXEIRENSE	911.709.741-04
6	CÍNTIA ELAINE DE ANDRADE	026.127.481-30
7	DIEGO NAVA SANTANA	003.873.321-89
8	DIOGO CAVALCANTI DE PAULA MONTEIRO	927.853.521-49
9	ELDIMAR GUIDA DE MIRANDA	066.221.351-34
10	EVERSON DA SILVA SOUSA	724.138.911-53
11	FERNANDA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	006.701.721-54
12	FERNANDO MENDES DA SILVA	703.787.621-68
13	FLÁVIO SERRA SOUZA	788.228.821-72
14	GEISON DE FIGUEIREDO LAPORT	802.475.391-04
15	GIMENA LESSA BATISTA	025.023.351-75
16	HELEN FABIANE OLIVEIRA CAMPOS	855.329.321-15
17	HELIO BRASIL LIMA NETO	650.042.992-34
18	IARA LOPES DE OLIVEIRA	700.156.781-72
19	IRACIRA LÚCIA SOARES ROCHA	267.357.841-20
20	JAQUELINE FERREIRA DA ROSA SILVA	987.972.551-49
21	JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO	020.444.741-07
22	JOSÉ DEODORO TORRES DA SILVA	120.670.081-53
23	KAREM FRAGOSO RABELO	722.912.141-87
24	LUCIENE NOGUEIRA DE ALMEIDA	444.134.671-91
25	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE SOUZA	444.767.951-53
26	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	004.133.601-13
27	MARIA FERNANDA LOPES RIBEIRO	512.817.836-68
28	MARIANA HEILBUTH JARDIM	057.402.396-80
29	MARIVALDA TEOLINA DE SOUZA	341.609.571-53
30	MARLÚCIA DE SOUSA SANTOS	781.787.971-00
31	MAURO SERGIO PAULA VIEIRA	825.178.863-34
32	MÔNICA SOARES EVANGELISTA	490.528.371-04
33	NILÓ SÉRGIO DE LIMA ALVAREZ JÚNIOR	634.721.551-91
34	OZENIR ALVES FRANCA PALHANO	564.724.551-04
35	PATRICIA ROCHA DE NOVAIS	297.774.101-15
36	RAFAEL DE SOUZA ARAÚJO	011.565.231-09
37	RAQUEL FERREIRA BRAZ XAVIER	993.342.321-53
38	REGIA BEATRIZ COELHO DINIZ NOGUEIRA	428.221.491-00
39	ROBSON KURT DE MELO	997.485.761-91
40	ROZENILDE LIMA FEITOSA DIAS	619.563.251-15
41	SAMUEL ELIAS AUGUSTO ALVES	011.023.471-59
42	SAMYA CAROLINE FERREIRA	009.091.761-83
43	SÔNIA MARIA SOARES RIBEIRO	291.648.771-91
44	TATYANNA COSTA ZANLORENCI	845.235.141-00
45	YASMINNE COSTA VALENTE ALMEIDA	025.002.281-85

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 483, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para quatrocentos (400) cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública do quadro de pessoal da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, conforme discriminado no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput dependerá de prévia autorização da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º A realização do concurso público e o consequente provimento dos cargos estão condicionados:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18